



PREFEITURA DE  
**Laranjeiras  
do Sul**

www.ls.pr.gov.br

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861- Centro - CEP: 85301-030  
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br  
Laranjeiras do Sul - Paraná



### PORTARIA Nº. 081/2013 12/03/2013

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL**, de acordo com as determinações legais que lhe confere o art. 76, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal (artigos 196, 197, 198 e 200) e Constituição Estadual (Art. 167 e 168), **RESOLVE**:

Padronizar procedimentos para implementação das ações de Vigilância em Saúde relativas à Dengue no Município de Laranjeiras do Sul, para 2013/2016.

**CONSIDERANDO:** O aumento de agravos de notificação de Dengue de Municípios fronteiriços, da incidência e eminência da gravidade da enfermidade no Brasil, no Estado do Paraná e nos últimos anos; Que dos casos confirmados de Febre Hemorrágica Dengue (FHD) no Brasil, 10% evoluíram para óbito (letalidade de 10%); Que há em circulação no País, de quatro sorotipos do vírus dengue (DEN 1, DEN 2, DEN 3 e DEN 4), o que propicia a ocorrência de FHD; Dos casos confirmados de agosto de 2012 até este ano de 2013 casos foram registrados no Paraná, onde cinco estão com epidemia: Peabiru, Paranaíba, São Carlos do Ivaí, Japurá e Fênix. Além disso 77 municípios apresentam índices de infestação superior a 4% considerando de alto risco para epidemias. Doze regionais do estado do Paraná já notificaram casos autóctones, sendo um total de 1.849 casos autóctones e 144 importados, total de notificações 9.775; Que a febre amarela também tem como vetor em áreas urbanas o mosquito *Aedes aegypti*; Que as condições climáticas durante o verão são favoráveis à proliferação do vetor e ao aumento dos deslocamentos da população para outros locais do país; Que cabe à Secretaria Municipal de Saúde organizar os serviços com vistas a minimizar ou eliminar os riscos decorrentes da situação apresentada;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o Plano de Intensificação de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue 2013/2016;

**Artigo 2º** - O plano a que se refere o artigo 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência, já desempenhada por órgãos e instituições da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, e cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município;

**Artigo 3º** - Fica incumbido à Coordenação da Atenção Básica e Supervisões de Vigilância em Saúde, garantir, implantar e fiscalizar o Plano de Intensificação de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue 2013/2016;



PREFEITURA DE  
**Laranjeiras  
do Sul**

www.ls.pr.gov.br

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861- Centro - CEP: 85301-030  
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br  
Laranjeiras do Sul - Paraná



**Artigo 4°** - O levantamento de índice no município de Laranjeiras do Sul, deve garantir, em consonância com normas do Ministério da Saúde - DENGUE/Manual de Normas técnicas total cobertura sobre o território do município, podendo os técnicos gesticular sistematizações diferenciadas para o alcance de seu objetivo: a diminuição do índice larval;

**Artigo 5°** - As sistematizações, metodologias, planejamentos, aplicações, execuções, abordagens, planificações, devem ser elaborados pelas equipes técnicas pertinentes a área e previamente apresentadas à Coordenação da Atenção Básica e Supervisões de Vigilância em Saúde, garantir, implantar e fiscalizar o Plano de Intensificação de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue 2013/2016.

**Artigo 6°** - Dentre as perspectivas para o combate sistemático do vetor no município

1. Atingir (com contratações emergenciais) em situação endêmica agentes de campo preconizados;
2. Cumprir rigorosamente as metas relativas aos Pontos Estratégicos;
3. Incluir os Agentes Comunitários de Saúde do Programa Saúde da Família, em suas áreas de atuação;
4. Alertar a população para programação de trabalho dos agentes e solicitar colaboração;
5. Alertar a população dos imóveis pendentes sobre práticas de prevenção de dengue, via telefone onde houver sistema de ligações ativas;
6. Intensificar ações inter-setoriais, principalmente com as demais secretarias municipais;
7. Intensificar o trabalho de comunicação social;
8. Realizar todas as atividades previstas no Plano Estadual de Controle da Dengue, preconizadas pela Superintendência de Controle de Endemias;
9. Realizar os bloqueios de criadouros sempre que identificado focos;
10. Realizar, na atividade de bloqueio de criadouros, a coleta de larvas na casa do paciente e nas casas deste quarteirão.



PREFEITURA DE  
**Laranjeiras  
do Sul**

[www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861- Centro - CEP: 85301-030  
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: [geral@semusa.pr.gov.br](mailto:geral@semusa.pr.gov.br)  
Laranjeiras do Sul - Paraná



11. Se necessário e quando for o caso realizar os bloqueios de nebulização logo após o termino do bloqueio de criadouros, e na mesma área onde foi realizado o bloqueio de criadouros.

12. Fazer uso da legislação pertinente e suas atribuições legais para total aplicação das sistematizações no combate ao vetor.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 12 de Março de 2013.

**GIORGIA REGINA LUCHESE**  
Secretária Municipal de Saúde